

Bruxelas, 30 de abril de 2021
(OR. en)

8215/21

**Dossiê interinstitucional:
2017/0237(COD)**

**CODEC 603
TRANS 245
CONSOM 100
PE 42**

NOTA INFORMATIVA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	ADOÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS NA SEQUÊNCIA DA SEGUNDA LEITURA DO PARLAMENTO EUROPEU Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo aos direitos e obrigações dos passageiros dos serviços ferroviários (reformulação) - Resultado da segunda leitura do Parlamento Europeu (Bruxelas, 26-29 de abril de 2021)

I. VOTAÇÃO

Em 29 de abril de 2021, o presidente do Parlamento Europeu declarou aprovada, sem alterações, a posição do Conselho¹ em primeira leitura.

O texto da resolução legislativa do Parlamento Europeu consta do anexo à presente nota.

¹ 12262/1/20 REV 1.

II. ADOÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS NA SEQUÊNCIA DA SEGUNDA LEITURA DO PARLAMENTO EUROPEU

Dado que o Parlamento Europeu aprovou a posição do Conselho em primeira leitura sem alterações, considera-se que o ato em questão foi adotado com a formulação correspondente à posição do Conselho em primeira leitura, tal como previsto no artigo 294.º, n.º 7, alínea a), do TFUE.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu, pelo presidente do Conselho e pelos secretários-gerais de ambas as instituições, o ato será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

P9_TA(2021)0150

Direitos e obrigações dos passageiros dos serviços ferroviários *II**

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 29 de abril de 2021, referente à posição do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adoção do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos direitos e obrigações dos passageiros dos serviços ferroviários (reformulação) (12262/2020 – C9-0011/2021 – 2017/0237(COD))

(Processo legislativo ordinário: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição do Conselho em primeira leitura (12262/1/2020 – C9-0011/2021),
 - Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu de 18 de janeiro de 2018²,
 - Após consulta ao Comité das Regiões,
 - Tendo em conta a sua posição em primeira leitura³ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2017)0548),
 - Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 7, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta o acordo provisório aprovado pela comissão competente, nos termos do artigo 74.º, n.º 4, do seu Regimento,
 - Tendo em conta o artigo 67.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão dos Transportes e Turismo (A9-0045/2021),
1. Aprova a posição comum do Conselho em primeira leitura;
 2. Verifica que o presente ato é adotado em conformidade com a posição do Conselho;
 3. Encarrega o seu Presidente de assinar o referido ato, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do artigo 297.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;

² JO C 197 de 8.6.2018, p. 66.

³ JO C 363 de 28.10.2020, p. 296.

4. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o ato em causa, após verificação do cumprimento de todos os trâmites previstos e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, proceder à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*;
 5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos nacionais.
-